



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira
CNPJ nº 08.357.618/0001-15
Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro, CEP: 59970-000

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 2018.01.31-0001

Contratação de locação de imóvel, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira/RN e do outro o Sr. Francisco Wellington Fernandes, conforme Clausulas a seguir.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: Francisco Wellington Fernandes, brasileira, casado, portadora do CPF nº 529.744.564-72, residente e domiciliado na Fazenda Sobradinho, nº 170 J, Zona Rural de Marcelino Vieira-RN.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, RN, localizada na Rua Cel. José Marcelino, 109-centro, Marcelino Vieira, CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Kerles Jácome Sarmento, Migro – Empresário, portador do RG: nº 826.966 2ª via SSP/RN e CPF nº 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, bairro centro, na cidade de Marcelino Vieira/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Imóvel que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O objeto do presente instrumento é o locação de imóvel para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN, localizado na Rua Desembargador Licurgo Nunes, nº 28, Centro, Cep. nº 59970-000, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, de propriedade do LOCADOR, conforme comprova documento anexo.

DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula 2ª. O imóvel objeto deste contrato será entregue nas condições descritas no auto de vistoria, ou seja, com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, com paredes intactas, sendo que portas, portões e acessórios se encontram também em funcionamento correto, devendo o LOCATÁRIO, mantê-lo desta forma.

DO USO DO IMÓVEL

Cláusula 3ª. O imóvel em questão será utilizado pelo LOCATÁRIO, para funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Cultura de Marcelino Vieira/RN no período discriminado na cláusula 4ª.

DO PERÍODO

Cláusula 4ª. O LOCATÁRIO poderá usufruir o imóvel durante 12 (doze) a contar da data do Contrato.



DAS BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

Cláusula 5ª. As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao LOCATÁRIO o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

DO VALOR A SER PAGO

Cláusula 6ª. O valor a ser pago Pela locação é R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), sendo que será pago mensalmente o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), sempre até o último dia útil de vigência mensal do contrato de cada mês, mediante pagamento efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.

Parágrafo único. O LOCATÁRIO se compromete ainda a efetuar em dia o pagamento dos encargos tributários que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como todas as despesas ligadas direta ou indiretamente com a conservação do imóvel, etc.

DO ORÇAMENTO:

Cláusula 7ª. As despesas com o pagamento do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal através da seguinte Dotação Orçamentaria:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	07 - SECRETARIA DE SAUDE
Projeto/Atividade	2093 - MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRET MUN SAUDE
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte	100

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	07 - SECRETARIA DE SAUDE
Projeto/Atividade	2132 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE PE AGNELO FDES / HPP
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte	203

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade	1166 - ATENÇÃO BÁSICA DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA NASF
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte	202

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade	2094 - MANUT DO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA-PAB
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte	202

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Cláusula 8ª. O LOCADOR afirma estar o imóvel em perfeitas condições de uso, como comprovado mediante termo de vistoria.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. A presente locação terá validade de 12 (doze) meses, de (31/01/2018 até 30/01/2019), quando o imóvel deverá ser devolvido ao LOCADOR com as respectivas chaves.

Parágrafo primeiro. A rescisão deste contrato será facultada a qualquer momento, mediante comunicação, independentemente de qualquer indenização ou reparação por perdas e danos.



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira
CNPJ nº 08.357.618/0001-15
Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro, CEP: 59970-000

Somente será considerado rescindido o presente contrato após a efetiva entrega das chaves pelo LOCATÁRIO, cumpridas todas as obrigações e encargos estabelecidos neste instrumento.

Parágrafo segundo. A resolução do contrato ocorrerá, findo o prazo determinado no caput da presente cláusula, independente de notificação ou aviso.

DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 10ª. Após 30 (trinta) dias do decurso do prazo determinado na cláusula anterior, o contrato poderá ser prorrogado, por prazo indeterminado, se não houver manifestação contrária do LOCADOR.

DA CONDIÇÃO GERAL

Cláusula 11ª. O LOCATÁRIO não poderá, sem expressa autorização do LOCADOR, emprestar ou sublocar o imóvel bem como os móveis a terceiros.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Marcelino Vieira/RN.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marcelino Vieira/RN, 31 de Janeiro de 2018

Kerles Jácome Sarmiento
Prefeito Municipal
Locatário

Francisco Wellington Fernandes
CPF nº 529.744.564-72
Locador

Testemunhas:

CPF/MF Nº _____

CPF/MF Nº _____